

| MAGENSINUS

Escola
profissional

| magestil

Manual de medidas, procedimentos e princípios orientadores para a organização do ano letivo 2020/2021

**MAGENSINUS, SA –
ESCOLA PROFISSIONAL MAGESTIL**

1 - Enquadramento	3
I – Medidas Gerais	3
II – Organização do Espaço Escolar	4
III – Organização Escolar	5
IV – Práticas Pedagógicas	6
V – Código de Conduta/Medidas de Prevenção Diária	7
VI – Procedimentos perante caso suspeito	7
VII – Notas Finais	8
Referências principais	8

Manual de Medidas, Procedimentos e Princípios Orientadores para a Organização do**Ano Letivo 2020/2021****1. Enquadramento**

Este Manual de Procedimentos mais não é do que um conjunto de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança para toda a comunidade educativa, face à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19 em Portugal, salvaguardando o direito de todos à Educação no Ano Letivo 2020/2021.

Estas orientações mantêm em vigor as regras de organização do ano letivo, previstas no Despacho Normativo n.º10-B/2018, publicado no Diário da República n.º129/2018, 1.º Suplemento, Série II de 2018-07-06, para os estabelecimentos de ensino secundário, com especificidades que permitem à EPMagestil definir uma estratégia para o ano letivo, dando prioridade à prevenção da doença e/ou à minimização do risco de transmissão.

Este Manual procura ainda garantir as condições de segurança e de higiene na Escola, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e a rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, com as Autoridades de Saúde, conforme definido no Plano de Contingência da EPMagestil.

Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, compreendem, essencialmente, **condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico**.

Será, em paralelo, assegurado um conjunto de procedimentos, através da implementação de sinalética, em cada unidade orgânica da Escola, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo o bem-estar e a segurança de toda a comunidade escolar.

Considerando que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades, devemos considerar:

I – Medidas Gerais

- a) Respeitar as condições necessárias para cumprir com as recomendações do distanciamento físico;
- b) Respeitar o cumprimento da utilização de máscaras (próprias) para acesso e permanência em todo o recinto escolar, por parte de Professores, Pessoal Não Docente, Alunos e ainda Pais/Encarregados de Educação, Fornecedores e outros elementos externos à Escola;
- c) Respeitar toda a comunicação informativa disponível e afixada na Escola relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19, como sejam: a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e modo de colocação das máscaras;
- d) Assegurar a gestão de resíduos diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- e) Manter, sempre que não comprometa a segurança dos Alunos, as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitando tocar em superfícies;
- f) Utilizar as Soluções Antissépticas de Base Alcoólica (SABA) que se encontrem à entrada dos recintos da Escola;

- g) Garantir que os materiais e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios da Escola estão de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS e com o documento da DGESTE – Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, neste âmbito;
- h) Garantir que o Plano de Higienização, Limpeza e Desinfeção de Espaços, Superfícies e Equipamentos em Ambiente Escolar no contexto da Pandemia do COVID-19, esteja afixado em local visível e ser do conhecimento dos profissionais com funções de limpeza;
- i) Assegurar que antes da reabertura da Escola, do início das aulas e/ou do ano letivo, é feita uma limpeza e desinfeção geral do espaço escolar;
- j) Permitir a entrada no recinto escolar a pessoas externas ao processo educativo (ex.: Fornecedores) apenas quando for imprescindível, sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com Alunos, Professores e Pessoal Docente;
- k) Privilegiar a via digital nos procedimentos administrativos, sempre que possível, ou o agendamento com marcação prévia;
- l) Suspender eventos e reuniões com um número alargado de pessoas;
- m) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com Encarregados de Educação, ou presencial por agendamento;
- n) Avisar a Escola, caso Alunos, Professores ou Pessoal Não Docente, apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, não devendo, por esse motivo, deslocarem-se à Escola.
- o) Contactar o **SNS24 (808 24 24 24)** só em caso de necessidade.

II – Organização do Espaço Escolar

- a) A Escola definiu circuitos de circulação interna com sinalização, permitindo uma melhor orientação espacial e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço escolar e dos equipamentos que deve ser respeitada por todos;
- b) A Escola removeu das salas de aula os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;
- c) Foi definido um limite máximo do número de pessoas em simultâneo nas casas de banho para evitar concentrações;
- d) Foi limitada a capacidade do número de Alunos no CAR - Centro de Atividades e Recursos em simultâneo, estando sujeito a marcação e à supervisão de um Professor responsável em permanência.
- e) A Escola assegura que os lugares em sala de aula estão marcados para cada Aluno, de forma a garantir o máximo distanciamento físico possível recomendado;
- f) A Escola assegura a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas entre troca de turnos de aulas.

III – Organização Escolar

- a) Os Alunos vão estar organizados, como habitualmente, por Turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. As Turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outras Turmas;
- b) As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por Aluno;
- c) A Escola privilegia a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da Escola, em função do número de Alunos por turma;
- d) Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas.
- e) Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os Alunos e Alunos/Professores de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- f) As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das Autoridades de Saúde em vigor e remetem para a Orientação n.º 030/2020 da DGS;
- g) O desenvolvimento curricular da Disciplina de Educação Física respeitará o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, isto é, em regime presencial, implicando a necessidade de serem tomadas um conjunto de medidas previstas na Orientação referida no ponto anterior.
- h) Alunos e Professores, estão dispensados do uso de máscara apenas e unicamente durante a realização da prática de exercício físico e durante uma aula de Educação Física, sendo obrigatório o uso da máscara na entrada e saída das instalações do recinto desportivo onde a prática de exercício físico tem lugar.
- i) Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, estando previstas interrupções desencontradas dentre turmas minutos no período da manhã e no período da tarde sob a forma de intervalo, devendo os Alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas pela Escola;
- j) Estão definidos e identificados circuitos e procedimentos no interior da Escola, que promovem o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da Escola até às salas de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: bar, papelaria, salas de apoio, CAR, Secretaria, laboratórios, entradas de pavilhões, *ateliers* e casas de banho. Estes devem ser divulgados a toda a comunidade escolar, no início das atividades letivas;
- k) Devem ser evitadas concentrações de Alunos nos espaços comuns da Escola, nomeadamente no CAR, Biblioteca, Laboratórios ou nas salas de informática;
- l) Estão criadas e divulgadas regras de utilização das salas de Professores e de Pessoal Não Docente;
- m) Estão definidos procedimentos para utilização do **Bar**, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:

- Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
- Limitação no número de lugares sentados;
- Refeições ligeiras na modalidade de *take-away*;
- Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Talheres e guardanapos descartáveis e fornecidos dentro de embalagem;
- Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
- Retirados artigos decorativos e outros objetos das mesas;
- Assegurada uma boa ventilação e renovação do ar no recinto.

Por ser um espaço de utilização comum e com superfícies de contacto frequentes, no Bar será reforçada a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras), e devem ser seguidas as seguintes normas de funcionamento.

IV – Práticas Pedagógicas

- a) O Regresso às aulas é em Regime Presencial, com exceção para os casos previstos no Despacho n.º 8553A/2020 – Medidas de Apoio a Alunos Considerados Doentes de Risco, mediante autorização superior;
- b) Os Horários estão elaborados por Turnos (manhã ou tarde), com horas de entrada e saída das salas de aula desfasadas entre si;
- c) Salvaguardando os limites legalmente estabelecidos, a Escola alargou o seu horário de funcionamento por forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas;
- d) A Escola vai privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, forma de registo, comunicação, entre outras, com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos variados;
- e) Pedagogicamente, irá desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível;
- f) Serão privilegiadas atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins), preferencialmente, evitando grandes concentrações;
- g) Os Alunos não devem partilhar material escolar e, sempre que isso aconteça, devem ter o cuidado de desinfetarem (com SABA) ou lavarem as mãos com água antes e após a sua utilização.

A EPMagestil, face ao atual contexto, reforça os mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo estratégias pedagógicas específicas que permitem a todos os Alunos alcançarem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, assegurando a transversalidade das Aprendizagens Essenciais.

A EPMagestil assegura as aulas em Regime Presencial e garante a flexibilização entre os Regimes Presencial, Misto e Não Presencial, caso se venha a verificar tal necessidade, segundo autorização da DGESTE.

- a) “Regime Presencial” - aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que Alunos e Professores estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local.
- b) “Regime Misto” - aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.
- c) “Regime Não Presencial” - aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente Professores e Alunos;
- d) “Trabalho Autónomo” - aquele que é definido pelo Professor e realizado pelo Aluno sem a presença ou intervenção daquele;
- e) “Sessão Assíncrona” - aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os Alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem *online*, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e Professores, em torno das temáticas em estudo;
- f) “Sessão Síncrona” - aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos Alunos interagirem *online* com os seus Professores e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

V – Código de Conduta/Medidas de Prevenção Diária

1. Utilizar sempre máscara (Professores e Pessoal Não Docente, Alunos e ainda Pais/Encarregados de Educação, Fornecedores e outros elementos externos);
2. Ao entrar na Escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

VI – Procedimentos perante caso suspeito

1. Os Professores e Pessoal Não Docente devem estar informados sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado na Escola), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos referidos no Plano de Contingência. A pessoa responsável pelo encaminhamento deve cumprir com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos e utilização de máscara.

3. Deve ser contactado o **SNS24 (808 24 24 24)** ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
4. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (Alunos, Professores, Pessoal Não Docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, a Escola manterá atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
5. Se se tratar de um Aluno, deve ser contactado, de imediato, o respetivo Encarregado de Educação.
6. Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação n.º 14/2020 da DGS.
7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

VII – Notas Finais

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19 fica sujeita a eventuais alterações, decorrentes da avaliação da evolução da pandemia.

Referências principais:

- Orientação sobre prevenção e controlo de infeção por Coronavírus (2019-nCoV) da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 003/2020 de 26/02/2020
- Orientação sobre Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2º e 3º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020, atualização a 20/07/2020
- COVID-19: Atividade Física e Desporto, Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem contacto da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 030/2020 de 29/05/2020, atualização a 20/07/2020
- Orientações para o Funcionamento do Ano Letivo 2020/2021 de 2 de julho, aprovado em Conselho de Ministros
- Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar

Anexos:

Materiais de divulgação da Direção-Geral da Saúde <https://www.dgs.pt/corona-virus/materiais-de-divulgacao.aspx>

Lisboa, setembro de 2020

A Direção